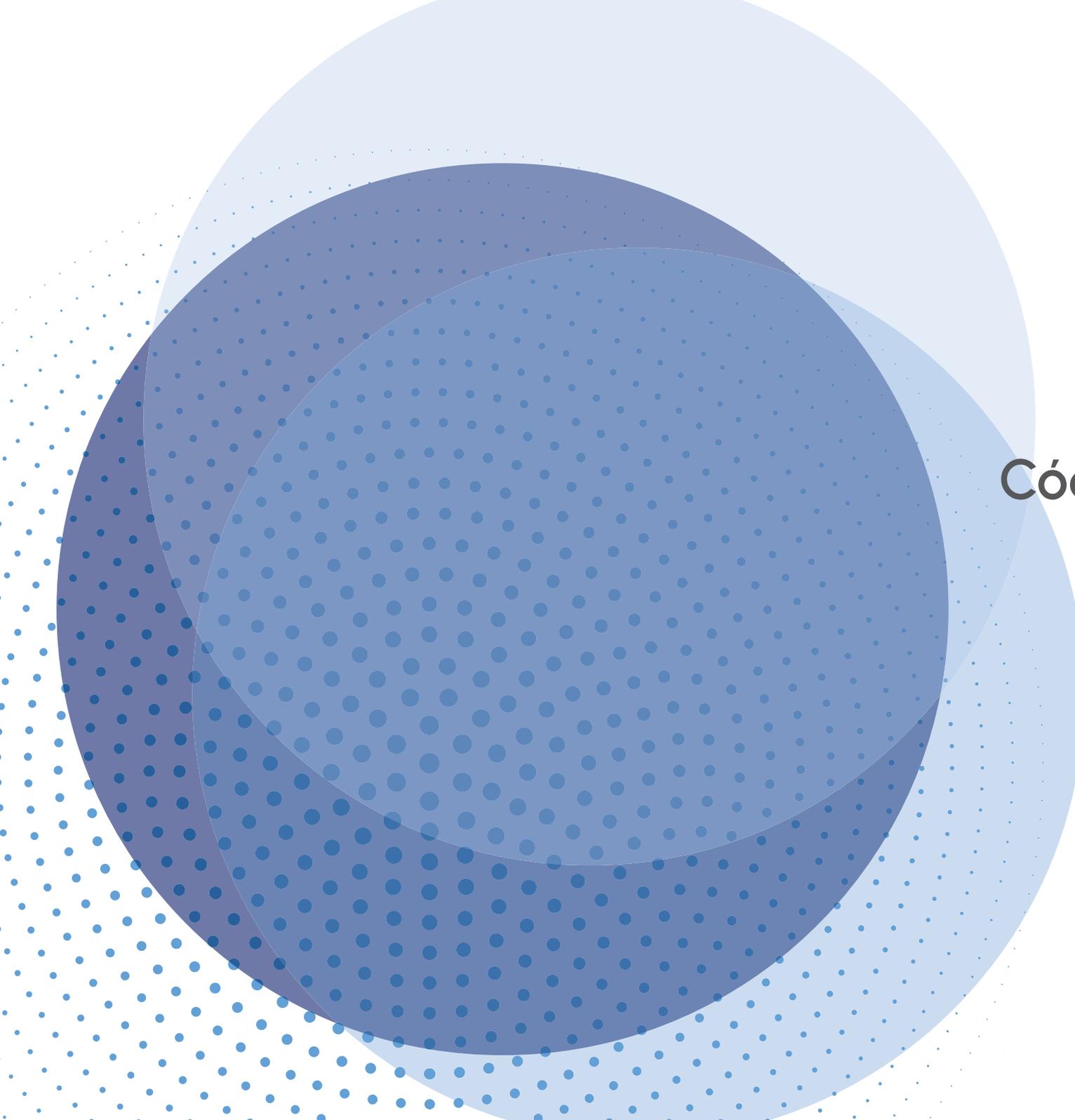




# Código de Ética e Conduta



A decorative graphic on the left side of the page consists of three overlapping circles. The circles are filled with a pattern of small blue dots. The circles are semi-transparent, allowing the overlapping areas to appear darker. The colors of the circles range from a light blue to a medium blue. The overall effect is a layered, textured circular design.

**Código de Ética  
e Conduta  
FAPEX**

# Apresentação



A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) é uma entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 1980 por iniciativa de alguns professores da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em conjunto com alguns empresários do setor privado. Nasceu com o objetivo precípua de apoiar trabalhos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional científico e tecnológico, notadamente pelo estímulo à inovação.

Com o passar dos anos, a Fundação ganhou notabilidade e destacado reconhecimento, ampliando os seus horizontes de atuação para além do apoio exclusivo à UFBA. Atualmente, desenvolve atividades em parceria com as seguintes instituições:



Como é de se ver, a FAPEX tem significativo papel no apoio e desenvolvimento indireto da atividade científica, notadamente no gerenciamento administrativo e financeiro de projetos, que transborda os limites estaduais e ganha horizonte de relevo nacional, para além de parcerias com instituições internacionais.

Ao longo de mais de quatro décadas de existência, a FAPEX sempre prezou pela excelência no exercício de suas atividades, bem como pelo desenvolvimento e manutenção de um ambiente favorável para o constante aperfeiçoamento

científico, tecnológico, artístico e cultural, com transparência, ética e responsabilidade social.

O crescimento e independência da Fundação devem-se, especialmente, à lealdade a seu corpo interno, zelando por relações justas, íntegras e respeitadas. A FAPEX compreende que o apoio, o incentivo e a valorização do seu quadro de funcionários fortalecem o propósito organizacional, o que reflete, conseqüentemente, na qualidade das suas atividades, e, por fim, contribuindo positivamente para a sociedade.

Justamente por se encontrar fincada nesta base de valores, a FAPEX toma mais um passo importante em sua história e formaliza o seu mais lúdimo compromisso com um ambiente laboral íntegro e socialmente responsável.

Esta é a 4ª edição do Código de Conduta, agora Código de Ética e Conduta da FAPEX, de modo a atender às novas regulamentações e melhores práticas de mercado, a confirmar a preocupação da Fundação em se manter atualizada, modernizada e sempre reciclada, assegurando-lhe o papel de destaque já conquistado no cenário nacional. Em igual medida, esta é a confirmação da atenção dada ao tema da integridade e a adesão da gestão ao compromisso de não perder de vista as oportunidades de melhoria e incrementação para o ambiente de trabalho, garantindo à FAPEX um grande legado através da sua política de integridade, com a marca do pioneirismo e vanguarda que lhe é característica.

Este Código de Ética e Conduta é o retrato do conjunto de princípios norteadores da FAPEX, no exercício de toda a sua atividade. Trata-se, desse modo, de uma orientação a todos os agentes que mantêm relação com a Fundação. Mais

que isso, constitui um instrumento útil para informar a todo e qualquer sujeito que tenha interesse acerca dos valores que fazem parte do nosso cotidiano, com a máxima transparência e divulgação em todos os canais disponíveis.

O ponto de partida para toda a política de integridade da Fundação é o apoio e comprometimento da alta direção com a sua concretização, uma vez que esta é indispensável para o fomento do primado da ética aqui estabelecida.

A orientação das condutas de rotina da Fundação parte da conscientização de todos os nossos colaboradores – diretos e indiretos – acerca da relevância das atividades desenvolvidas pela FAPEX. Nesse sentido, nossos colaboradores não podem se esquecer que nossa Fundação contribui com o desenvolvimento de pesquisas que podem ser decisivas na vida da comunidade, a partir de resultados que modifiquem – e otimizem – as atividades do cotidiano.

Para além das vistas voltadas aos resultados dos trabalhos de pesquisa e extensão, nossa Fundação influencia, diretamente, a construção de uma sociedade mais igualitária e consciente dos valores democráticos, uma vez que o ambiente acadêmico pressupõe o debate de ideias e a construção de conceitos a partir das diferentes percepções do mundo. É papel da Fundação contribuir com a construção educacional que seja avessa ao encastelamento e, ao contrário, esteja umbilicalmente relacionada às demandas e anseios da comunidade.

Essa conscientização confere organicidade ao nosso ambiente interno, vez que engaja todos os nossos colaboradores em torno desses objetivos comuns para, assim, cumprir a

nossa função social. Esse é o propósito que move o cotidiano da Fundação.

A FAPEX entende que a edificação do programa de integridade é dinâmica e exige, com regularidade, sua releitura, revisão e atualização. Busca-se, com esta nova edição do Código, ampliar a disseminação dos valores e princípios que devem orientar as atividades da Fundação. Tais valores e princípios não devem ser transgredidos, de maneira a consolidar a cultura da Fundação, que se manterá, apesar do decurso do tempo, inalterada em sua essência.

É dizer: diferentes dirigentes, funcionários, estagiários e coordenadores de projeto poderão, com o atravessar dos anos, passar pela FAPEX, todavia, o nosso compromisso com a ética e transparência seguirá inabalado, independentemente de quem estiver nos representando em determinado momento.

Trata-se de uma contribuição que nós, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, podemos (e devemos) dar à nossa sociedade. Mais do que o estabelecimento de regras de conduta, este Código fiscaliza a sua obediência e cumprimento, a partir da implantação de canais de denúncia que visem a resguardar a identidade do denunciante, para que possamos coibir os desvios que porventura venham a ser identificados.

Todos devem ter a consciência de que eventuais desvios de conduta, seja por ação, omissão ou complacência, são gravemente deletérios à sociedade, violam o sistema legal e arruinam a reputação da Fundação, tratando-se, portanto, de compromisso não apenas individual, mas coletivo, em

favor da manutenção dos valores e princípios que regem esta Fundação.

O cumprimento deste Código de Ética e Conduta, certamente, contribuirá com o fortalecimento da confiança e proteção da nossa Instituição e com a construção de uma base sólida de valores e princípios. Nesta linha, todos os envolvidos devem se comprometer a atuar de maneira ética, íntegra e transparente, sendo conjuntamente responsáveis pela implantação, observância, difusão e garantia do cumprimento das diretrizes éticas desta Fundação, em conformidade com as boas práticas de governança e com as leis vigentes no ordenamento jurídico.

Por fim, não se pode esquecer que a leitura deste Código pode ser complementada com outros instrumentos normativos internos, cuja elaboração depende da própria demanda e necessidade, com a finalidade de explicitar o procedimento a ser seguido na rotina da atividade de cada setor da FAPEX.

## SUMÁRIO

### 15 Missão e Visão

### 16 Valores e Princípios

### 18 Tratamento com seus Colaboradores e Coordenadores de Projeto

Princípio da Isonomia	19
Princípio da Liberdade	19
Princípio da Privacidade	20
Princípio da Integridade	21

### 22 Tratamento com o Público Externo e a Postura Ética da Instituição

Princípio da Legalidade	23
Princípio da Impessoalidade	23
Princípio da Moralidade	24
Princípio da Publicidade	24
Princípio da Eficiência	24

### 26 Compromisso com a Transformação Social

Princípio da Função Social	27
----------------------------	----

### 28 Responsabilidade Ambiental

Princípio da Sustentabilidade	29
-------------------------------	----

## 29 Orientações Gerais

Medidas Anticorrupção -----	32
Prevenção de Conflito de Interesses -----	36
Precisão dos Registros Contábeis -----	39
Medidas de Tratamento com os Colaboradores ----	39
Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades-----	40
Política de Contratação de Pessoas -----	41
Política de Viagens Corporativas -----	42
Medidas de Sustentabilidade-----	42
Medidas para Proteção de Dados-----	43
Canais de Denúncias-----	46

# Missão & Visão

---

## MISSÃO

Intensificar os impactos sociais das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, por meio do apoio a gestão de programas e projetos nas diversas áreas de conhecimento, com transparência, interação com parceiros públicos, privados, nacionais, internacionais, em diálogo com a comunidade universitária e a sociedade.

## VISÃO

Ser reconhecida pela sua excelência na gestão de recursos, ampliando e qualificando a produção científica e os investimentos em produção tecnológica inovadora.

# Valores & Princípios

## VALORES

1. Transparência, Ética, Competência e Interação
2. Impessoalidade e proibição do conflito de interesses
3. Busca de excelência nas suas atividades fins
4. Respeito à diversidade e combate a todas as formas de intolerância e discriminação
5. Valorização das pessoas, diálogo e estímulo à cooperação
6. Respeito ao pluralismo de ideias, promoção de valores democráticos e de cidadania
7. Compromisso com a transformação social
8. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

## PRINCÍPIOS

A FAPEX é orientada por um conjunto de princípios elementares: dignidade da pessoa humana; integridade; compromisso com a transformação social; responsabilidade ambiental; ética. Deste conjunto basilar, há o desdobramento nos princípios a seguir apresentados:





TRATAMENTO  
COM OS SEUS  
COLABORADORES E  
COORDENADORES  
DE PROJETO

PRINCÍPIO DA ISONOMIA

1

A Fundação assegura um tratamento igualitário entre todos os seus colaboradores, especialmente no que tange à política de cargos e salários, oportunizando, em igualdade de condições, a possibilidade de crescimento na instituição. Nessa linha, faz parte do objetivo da FAPEX, o respeito aos colaboradores, não permitindo qualquer forma de discriminação. A FAPEX preza por uma política inclusiva, garantindo o ingresso de diferentes pessoas, de modo a promover a diversidade étnica, de gênero, religiosa, etária, cultural e de orientação sexual na instituição.

PRINCÍPIO DA LIBERDADE

2

A Fundação entende que a liberdade individual é um direito inato, o que implica em uma responsabilidade da instituição garantir a liberdade de todos os colaboradores, em todos os seus aspectos, em consonância com os demais valores pregados. A FAPEX, portanto, repudia qualquer tipo de prática de trabalho contra a vontade do seu colaborador, que ofenda a dignidade e o seu direito de escolha, especialmente no que diz respeito à sua jornada de trabalho e às condições

saudáveis para o desempenho das funções, no que se assegura o direito de locomoção de cada colaborador. Outro ponto de atenção se trata do respeito ao direito de associação e sindicais, bem como aos direitos que regem as relações laborais de modo geral.

### PRINCÍPIO DA PRIVACIDADE

3

A Fundação se compromete a zelar pela privacidade dos seus colaboradores, com a adoção dos cuidados necessários para garantir a preservação das informações e dados pessoais e sensíveis que nos sejam confiados.

### PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE

4

Os colaboradores da Fundação se comprometem com os primados éticos de mercado e com a estrita observância da legislação vigente, numa filosofia que compreende todos os colaboradores, independentemente da posição ocupada. O princípio da integridade também se aplica aos coordenadores de projetos, que devem respeito rigoroso à legislação pátria e aos valores éticos da Fundação. A implementação deste princípio exige uma constante atualização do nosso capital humano, a fim de aprimorar a compreensão sobre as expectativas e orientar as atividades rotineiras. Os valores a serem seguidos neste princípio serão mais bem abordados no tópico a seguir.





TRATAMENTO COM  
O PÚBLICO  
EXTERNO E A  
POSTURA ÉTICA DA  
INSTITUIÇÃO

Os princípios neste ponto estão alinhados com os princípios norteadores da Administração Pública.

#### PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

1

O princípio da legalidade diz respeito ao compromisso da Fundação com a estrita observância da legislação vigente. Desse modo, os colaboradores e os coordenadores de projeto se comprometem a observar e se manter atualizados das normas previstas na nossa legislação, notadamente às medidas anticorrupção – que dizem respeito a condutas desviantes de modo geral, incluindo os atos lesivos à Administração Pública, especialmente as havidas no âmbito de processos licitatórios.

#### PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE

2

O princípio da impessoalidade está intrinsecamente ligado ao princípio da isonomia, posto que se relaciona com o tratamento igualitário, bem como com atuação isenta de favoritismo ou perseguição de qualquer espécie. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não interferem na atuação dos nossos colaboradores. Trata-se, também, da vedação ao conflito de interesses, repudiado pela Fundação, na qual se

privilegia o interesse próprio, em detrimento aos interesses da FAPEX.

### PRINCÍPIO DA MORALIDADE

3

O princípio da moralidade diz respeito à atuação ética e moral dos nossos colaboradores e coordenadores de projetos. Mais do que uma remissão moral comum, este princípio está amparado nos valores morais das normas jurídicas, de maneira que constitui um reforço ao princípio da legalidade.

### PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

4

O princípio da publicidade consiste na plena transparência que a Fundação mantém em todas as suas atividades – incluindo a clareza e precisão dos nossos registros contábeis.

### PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

5

O princípio da eficiência está relacionado ao compromisso com a excelência firmado pela Fundação. A FAPEX assegura uma boa gestão dos seus recursos, prezando pela excelência e máxima qualidade da execução das suas atividades.





COMPROMISSO COM  
A TRANSFORMAÇÃO  
SOCIAL

PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL

1

O propósito é o princípio orientador das atividades da Fundação e deve se fazer presente na compreensão de todos os colaboradores FAPEX. Tem como ponto de partida a compreensão da importância da educação para a formação da sociedade, como vetor de consolidação e amadurecimento dos valores democráticos que devem reger o organismo social. Paralelamente, o apoio ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão é capaz de entregar resultado direto de alta valia aos cidadãos, com o desenvolvimento de estudos que impactam no cotidiano. Em decorrência de tal entendimento, a FAPEX busca fortalecer a atividade de pesquisa, de modo a ampliar e fortalecer a produção científica e os investimentos em produção tecnológica inovadora, tornando a pesquisa um forte instrumento de transformação e inclusão social. Para isso, a Fundação zela pela valorização das pessoas, o diálogo, o estímulo à cooperação, o pluralismo de ideias e a promoção de valores democráticos e de cidadania. A Fundação objetiva criar um campo favorável para o contínuo desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural, de maneira a conciliar uma crescente inserção internacional e forte engajamento no atendimento de demandas sociais, locais e regionais.



—  
**RESPONSABILIDADE  
AMBIENTAL**  
—



**PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE**

**1**

Por fim, a Fundação é orientada pelo princípio da sustentabilidade, com vistas à preservação dos recursos naturais e seu uso racional e responsável. Mais do que isso, a Fundação está altamente comprometida com a propagação da cultura de respeito ao meio ambiente, em estrita observância à legislação ambiental, a qual garante a preservação da fauna e da flora, bem como de todos os ecossistemas, garantindo o desenvolvimento sustentável.

# Orientações Gerais

Nesta parte do Código, preveem-se as condutas lesivas, de modo a reafirmar o compromisso da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO (FAPEX) em contribuir para um ambiente em conformidade com as orientações legais e com as práticas previstas neste documento.



Trata-se do conjunto de medidas que circunda as práticas “anticorrupção” que integram o acervo normativo da Fundação. O uso do termo “anticorrupção”, neste Código, possui uma acepção ampla, de maneira que abrange condutas desviantes com o setor público de modo geral, incluindo os atos lesivos à administração pública, especialmente as havidas no âmbito de processos licitatórios.

### VANTAGENS INDEVIDAS

#### ➤ **É vedado o oferecimento ou recebimento de vantagem indevida por parte de funcionário público**

A Fundação proíbe o oferecimento de vantagem indevida por parte de qualquer dos seus colaboradores a agentes públicos por qualquer razão.

Em paralelo, não se pode esquecer que os coordenadores de projetos são funcionários públicos por natureza, de modo que devem pautar as suas condutas a partir dos princípios orientadores da Administração Pública, notadamente: legalidade, moralidade e publicidade. Nesse contexto, estão vedados de receber vantagens ilícitas, direta ou indiretamente, de qualquer ordem, em razão das suas funções. Mais do que o simples oferecimento ou recebimento, resta proibida, igualmente, a promessa de dar ou receber a vantagem. Essas vantagens não são apenas valores monetários, mas, sim, vantagens

de modo geral (consultar política de brindes, presentes e hospitalidades).

Para ilustrar:

- I) num projeto cujo objeto é a avaliação do impacto ambiental de determinada atividade, o(a) coordenador(a) do projeto recebe valores da empresa patrocinadora para alterar o resultado da pesquisa;
- II) algum(a) colaborador(a) da FAPEX oferece valores a funcionário(a) da prefeitura para acelerar o recebimento de um alvará para autorização de determinada obra.



## LICITAÇÕES

São diversas as condutas proibidas, devendo-se fazer análise detida de cada uma delas. O mais importante – que não deve ser esquecido por qualquer colaborador(a) e coordenador(a) de projetos gerenciados no âmbito da FAPEX – é que devemos, a todo momento, preservar o caráter da livre concorrência nos procedimentos licitatórios, zelando pela moralidade que orienta a contratação com recursos públicos e/ou de projetos apoiados.

➤ **É vedada a obtenção de vantagem ou benefício indevido, por meio de fraude em modificações ou prorrogações de contratos celebrados que não encontrem amparo na lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais.**

Para ilustrar:

O(a) coordenador(a) de projeto procede a uma prorrogação ou aditamento contratual, o que faz com que o contrato da pesquisa seja indevidamente ampliado.

➤ **É vedada a dispensa ou inexigibilidade da licitação fora das hipóteses previstas em lei – art. 74 e 75 da Lei de Licitações –, ou deixar de observar as formalidades atinentes à dispensa ou à inexigibilidade.**

Para ilustrar:

O setor de compras da FAPEX, por uma demanda de um coordenador(a) de projetos – com o fito de acelerar a execução do projeto ou em razão de preferência pessoal por determinado fornecedor –, contrata, diretamente, um serviço que não se enquadra em qualquer das hipóteses de dispensa de licitação, deixando de realizar o procedimento licitatório.

➤ **É vedado dificultar investigação ou fiscalização dos órgãos públicos ou intervir na sua atuação inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. Veda-se, desse modo, o exercício de quaisquer atos lesivos que possam intervir nas investigações de condutas que atentem contra a Administração Pública, de modo a embaraçar a devida tutela jurídica.**

Para ilustrar:

Ciente da apuração de atos potencialmente lesivos à Administração Pública, um(a) colaborador(a) da Fundação ou coordenador(a) de projetos suprime dados pertinentes à investigação.

## OCULTAR OU DISSIMULAR INTERESSES

➤ **É vedada a utilização de interposta pessoa para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.**

Para ilustrar:

Um(a) colaborador(a) da Fundação ou coordenador(a) de projetos aceita atuar em benefício de um terceiro oculto, de modo a garantir a dissimulação da sua efetiva participação. É o caso, também, da utilização de interposta pessoa para a ocultação e dissimulação de interesses econômicos, como ocorre no caso da divisão de lucros, vedada nesta Instituição.

## PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

2

O conflito de interesses revela-se, em regra, numa situação de contraposição entre o interesse da Fundação e o interesse alheio (seja de um particular ou um grupo), mas, em casos excepcionais, pode ser identificado em situações em que há aparente convergência dos interesses. Nesse sentido, o fundamental para que se configure a indesejada hipótese de conflito de interesses – vedada neste Código de Ética e Conduta – é identificar situações em que houve quebra na transparência, na livre concorrência, na impessoalidade, com possíveis fluxos de informações privilegiadas, capazes

de permitir (ou facilitar) a celebração de uma contratação que beneficie o(a) contratado(a), ou mesmo influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções.

O conflito de interesses revela-se um dos mais nocivos fatores ao mercado regular, pois estimula uma cultura de conchavos e compadrios, o que, em última instância, pode ir na contramão da competência e merecimento.

Para fins meramente exemplificativos deste Código, sem o prejuízo de demais hipóteses, pode-se configurar o conflito de interesses quando:

- Houver divulgação ou uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das funções;
- Houver o exercício de atividade para permitir a prestação ou manutenção de determinado serviço ou contrato que tenha interesse;
- Houver o exercício de atividades paralelas, incompatíveis com as desempenhadas na fundação;
- Houver prática de ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- Houver o recebimento de presentes ou brindes (ou qualquer valor monetário, acordo, troca de favores ou apadrinhamento) de quem pode ser beneficiado(a) com alguma contratação com a Fundação.



A vedação ao conflito de interesses, em alguns casos estratégicos, deve ser estendida até mesmo após o encerramento do vínculo entre a Fundação e o(a) colaborador(a), sendo vedado, a todo tempo, o fornecimento de informação privilegiada cujo acesso deu-se em decorrência da função. De igual forma, deve ser respeitada uma quarentena de 06 (seis) meses para que os membros da alta gestão venham a prestar serviços à Fundação, exceto em casos de coordenação de projeto, por vínculo com a instituição apoiada.

**Para evitar conflito de interesses, portanto, a pessoa deve:**

- desempenhar suas atividades de maneira isenta, impessoal, transparente e com seriedade;
- recusar favores e cortesias de terceiros, cujo interesse possa ser atingido ou amparado pela atuação do colaborador;
- abster-se de participar de processos decisórios de contratações com organizações que tenham como sócios ou dirigentes pessoas com quem possuam relação de parentesco (em linha reta ou colateral; por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) ou amizade íntima;



- abster-se de desenvolver atividades paralelas e conflitantes com as da FAPEX;
- abster-se de contratar terceiros, por interesse particular;
- informar ao **Compliance**, caso identifique uma situação de conflito de interesses;

### PRECISÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS

3

Os registros contábeis da Fundação devem ser precisos e transparentes, de maneira a refletir, de maneira acessível e completa, as transações da instituição. Os controles internos, desse modo, devem assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da Fundação. Os lançamentos contábeis devem ter descrições detalhadas e ser submetidos a monitoramentos e revisões periódicas, a fim de coibir irregularidades.

### MEDIDAS DE TRATAMENTO COM OS COLABORADORES

4

A FAPEX entende que o apoio, o respeito e o tratamento igualitários entre colaboradores fortalece a cultura organizacional, impulsionando o crescimento pessoal e profissional dos colaboradores – o que, conseqüentemente, impacta na qualidade das atividades desenvolvidas pela Fundação. Além disso, a Fundação entende que o respeito ao próximo abrange o respeito ao pluralismo, à diversidade cultural, étnica,

religiosa, entre outras. Portanto, a FAPEX repudia qualquer tipo de discriminação, seja ela de etnia, gênero, sexual, etária ou por posição política. O nosso objetivo é difundir a política inclusiva e em respeito às individualidades e, por conseguinte, à diversidade.

A Fundação veda qualquer tipo de desrespeito à liberdade individual. Isso é, não faz parte das atitudes toleradas pela FAPEX aquelas que atentem contra a liberdade individual do(a) nosso(a) colaborador(a), especialmente no que tange aos seus direitos de associação, sindicais e trabalhistas. A Fundação também assegura condições dignas de trabalho, garantindo o estrito cumprimento da legislação trabalhista.

Ademais, a Fundação busca criar e manter um ambiente de trabalho cordial e saudável, estimulando a liberdade de expressão e a efetiva participação dos seus colaboradores. A FAPEX assegura, ainda, o tratamento igualitário entre todos os colaboradores, de modo que a contratação e eventuais promoções obedecem a critérios objetivos, livre de discriminações de raça, origem, sexualidade ou gênero.

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

5

Diante da vedação legal de oferecimento de qualquer vantagem indevida a funcionários públicos, a FAPEX institui uma política de brindes que abrange tanto a relação dos colaboradores, dirigentes e coordenadores de projetos com o público externo, quanto à relação do público externo com o referido quadro interno.

A Fundação permite apenas que seus colaboradores, bem como os coordenadores de projeto, aceitem ou ofereçam brindes sem valor comercial, que constituam, portanto, um ato de gentileza e cordialidade entre as partes.

Em caso de dúvida sobre as permissões ou proibições, o(a) colaborador(a) deve consultar a normativa interna que regulamenta especificamente a política de brindes.

A falta de comunicação acerca de recebimento ou proposta de recebimento de brinde ou doação que viole este Código pode ser passível de sanção.

## POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS

6

A política de contratação de pessoas deve se dar de forma objetiva e imparcial, em observância ao perfil técnico e pessoal do(a) candidato(a). Ou seja, além de analisar se o candidato possui experiência, formação técnica e conhecimento prático, é preciso avaliar se os seus valores são compatíveis com os valores da Fundação: além da compatibilidade do perfil profissional, é de fundamental importância que o candidato atenda ao perfil ético e probó estimulado pela Fundação.

Ademais, sempre que possível, deve ser respeitada a diversidade no recrutamento e na seleção de pessoas, de maneira a construir um quadro de colaboradores mais plural. A Fundação entende que as diferenças étnicas, de gênero, culturais, religiosas e sexuais são importantes para o processo de aprendizagem e crescimento – não apenas

dos colaboradores, de forma individual, mas também da própria instituição.

## POLÍTICA DE VIAGENS CORPORATIVAS

7

A política de viagens corporativas da FAPEX diz respeito ao tratamento dado nas situações onde o(a) colaborador(a) da FAPEX, lotado na Sede da Fundação, precise se deslocar, a serviço, para outra localidade, cidade ou estado. A matéria é objeto de normativa interna, para onde se deve remeter o leitor.

Os(as) coordenadores(as) e demais pessoas vinculadas à equipe executora dos projetos gerenciados pela FAPEX, que se deslocarem a serviço da localidade onde exercem regulamente suas funções para outro ponto do território nacional ou internacional, obedecerão as regulamentações próprias dos órgãos concedentes, financiadores e contratantes e na ausência destas, a legislação de regência.

## MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

8

A FAPEX assume o compromisso de difundir a cultura de respeito ao meio ambiente, em estrita observância à legislação ambiental, que preservem a fauna e a flora, bem como todos os ecossistemas, de maneira a garantir o desenvolvimento sustentável. Trata-se de um compromisso com a responsabilidade socioambiental.

Para viabilizar uma postura ainda mais ativa da Fundação, a instituição se compromete, sempre que possível, a apoiar projetos e iniciativas que possuam como objetivo a preservação do meio ambiente, bem como o desenvolvimento sustentável.

A FAPEX não fomenta a compra de copos, pratos e talheres descartáveis, entre os materiais de trabalho, por entender que o seu uso estimula a produção excessiva de lixo, sendo altamente nociva ao meio ambiente. Desse modo, a FAPEX privilegia a utilização de utensílios não descartáveis, de modo a contribuir com um planeta menos poluído para as gerações futuras.

Ademais, os(as) colaboradores(as) da Fundação devem cuidar para que o seu ambiente de trabalho seja mantido em perfeitas condições de funcionamento, de limpeza, de uso e conservação.

## MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DE DADOS

9

A FAPEX dispõe de uma política de proteção de dados, em conformidade com a legislação vigente, fazendo a distinção entre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

A Fundação se compromete com a implantação de políticas de proteção às informações de pessoas físicas às quais tem acesso, seja de seus colaboradores ou coordenadores de projetos, na qualidade de controladora ou operadora. Nessa linha, as atividades desenvolvidas pela Fundação valorizam a segurança da informação, bem como a garantia dos direitos

fundamentais de liberdade e privacidade de cada usuário, dispondo-se à gestão responsável das informações pessoais, desde o seu recolhimento, passando pelo seu tratamento, até a sua utilização e eventual descarte.

A FAPEX tratará os dados de forma excepcional, apenas quando se mostrar necessário e cumprir os seguintes requisitos: tiver a finalidade de cumprimento de uma obrigação legal; se prestar à realização de pesquisa ou estudo; para a execução de contrato e; para a tutela da saúde.

- A Fundação cuidará de indicar Encarregado responsável para os casos em que ocupe a posição de controladora dos dados, a quem caberá a orientação de todo o corpo funcional acerca das melhores práticas de proteção às informações individuais, a execução da tutela das informações armazenadas, além do contato direto com os titulares correspondentes – para reclamações, comunicações, esclarecimentos e demais providências cabíveis;
- O tratamento dos dados pessoais – até mesmo sensíveis – por parte da Fundação será regido pelos princípios da finalidade (finalidade legítima, específica e explícita ao titular), adequação (vinculação do tratamento ao fim proposto, legítimo e específico, informado ao titular), necessidade (vinculação do tratamento ao mínimo necessário para a consecução da sua finalidade), livre acesso (garantia de acesso aos titulares), qualidade dos dados (garantia da exatidão, clareza, relevância e atualização), transparência (clareza nas informações aos titulares dos dados), segurança

(medidas de proteção ao banco de dados disposto pela FAPEX), prevenção (medidas preventivas), não discriminação (inadmissibilidade de desvio de finalidade do uso de dados, para tratamento ilícito ou abusivo), responsabilização e prestação de contas (informação ao titular acerca do processo de armazenamento);

- O banco de dados pessoais armazenado pela Fundação será devidamente protegido com sistemas de segurança – periodicamente testados – que impossibilitem a consulta, coleta, alteração ou exclusão de informações por pessoa não autorizada;
- Desde as entrevistas e os currículos utilizados para a contratação de colaboradores da Fundação, serão obedecidos os critérios de coleta de dados individuais contidos no Relatório de Informações Pessoais, com a estrita observância daquelas que guardem pertinência às atividades que fazem parte da rotina da FAPEX. Destaque-se, nesse sentido, que o armazenamento de dados sensíveis sujeitar-se-á a tratamento específico, em consonância ao que exige a Lei;
- As informações pessoais coletadas pela FAPEX permanecerão armazenadas no seu banco de dados cumprindo o prazo máximo de 10 (dez) anos, podendo este ser renovado, mediante aviso prévio e por igual período, a partir da reavaliação da finalidade específica almejada;
- É direito de todos os titulares de informações pessoais armazenadas no sistema da FAPEX a ciência acerca

de quais dados foram recolhidos, utilizados ou tratados pela Fundação, bem como a devida retificação ou eliminação de informações individuais registradas; É vedada a divulgação, processamento ou utilização dos dados pessoais para fins alheios à atividade da FAPEX, sem a devida anuência do indivíduo envolvido, com a respectiva assinatura do Termo de Consentimento cabível;

- Os interessados que desejem a reparação de qualquer violação aos seus dados, podem pleiteá-lo perante o setor responsável, sobre o qual será devidamente instaurado procedimento interno de apuração e consequente responsabilização pelo ato lesivo, com a aplicação das medidas sancionatórias correspondentes;
- Na hipótese de vazamento, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, será instaurado procedimento de apuração de responsabilidade, para aplicação das sanções cabíveis, bem como a notificação da Autoridade Nacional de Proteção aos Dados Pessoais e do titular do direito violado.

## CANAIS DE DENÚNCIA

10

Se houver suspeita de possível violação de qualquer determinação disposta neste Código, bem como de prática que divirja dos princípios, valores e compromissos firmados

pela Fundação, deverá haver imediata comunicação através do Canal de Denúncia da FAPEX.

Destaca-se que o responsável pela Denúncia é completamente protegido pelo sigilo e confidencialidade em sua comunicação, inadmitindo-se qualquer espécie de retaliação contra os interessados em apresentar Denúncia ou notificação. A discriminação ou punição indevida ao Denunciante é, inclusive, passível de sanções.

O andamento do procedimento de apuração do ato objeto da Denúncia será inteiramente disponibilizado ao Denunciante, de maneira a garantir a ética e a transparência que permeia a atividade da Fundação.

O(a) colaborador(a) ou coordenador(a) de projeto que, comprovadamente, descumprir o quanto estabelecido neste Código de Ética e Conduta ou apresente qualquer tipo de conduta que caminhe na contramão da cultura da Fundação, se submeterá às medidas sancionatórias cabíveis, conforme previsto nas normas disciplinares e nas legislações vigentes.

Na eventualidade do surgimento de quaisquer dúvidas ou de acontecimentos que não estejam dispostos neste Código de Ética e Conduta, deve-se procurar orientação da Ouvidoria, que se encontra à inteira disposição para sanar dúvidas e prestar as devidas orientações.



## INSTRUMENTO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Instrumento de Responsabilidade, eu declaro, na qualidade de Colaborador(a), Parceiro de Negócios, Fornecedor ou Coordenador(a) de Projetos da IFES apoiada pela FAPEX, ter conhecimento dos termos do Código de Ética e Conduta vigente, comprometendo-me a adotar as práticas nele indicadas na execução de minhas atividades, bem como a manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida no desenvolvimento das minhas atividades no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, inclusive após o rompimento do meu vínculo contratual com a Instituição, ou encerramento de projeto.

O Canal de Denúncias pode ser facilmente acessado pelo site [www.fapex.org.br](http://www.fapex.org.br) e as dúvidas podem ser sanadas por meio do e-mail da Ouvidoria: [ouvidoria@fapex.org.br](mailto:ouvidoria@fapex.org.br).

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição/Projeto: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Assine esse documento digitalmente pelo formulário clicando aqui**

\_\_\_\_\_  
Colaborador(a), Parceiro de Negócios, Fornecedor ou Coordenador(a) de Projetos



## **EXPEDIENTE**

### **Diretor Executivo**

Antônio Fernando de Souza Queiroz

### **Superintendente**

Rosalba Silva Oliveira

### **Produção textual**

Brenno Cavalcanti Advocacia e Consultoria

### **Colaboração textual**

Ana Cláudia Figueiredo

Vania Oliveira Reis

### **Projeto Gráfico**

Helga Sant' Anna



Rua Professor Edgard Mata, 001, Ondina  
40.170-140 | Salvador – BA | (71) 3183-8400  
[contato@fapex.org.br](mailto:contato@fapex.org.br) | [www.fapex.org.br](http://www.fapex.org.br)